

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 58

Data da vistoria: 01/03/18

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

40.571/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO

LICENCIAMENTO:

Licença de Operação

EMPREENDEDOR: Antônio Ferreira Barbosa

CNPJ: 70.973.037/0005-05

INSC. ESTADUAL:

ISENTO

EMPREENDIMENTO: SUPERMERCADO BAIRRO ALTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa

N°: 1.481

BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84 X: 18°55'51,6" S

Y: 46°59'50,5" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE
CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, padaria, confeitaria, lanchonete e açougue (NÃO LISTADA)

0

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos
apresentados

Maíra Abrahão Pereira Melo

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----

DATA: -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

LUCÉLIA MARIA DE LIMA

4797

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80749

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ- ADVOGADO
- PROCURADORIA – OAB/MG n° 174364

80748

INTRODUÇÃO

O empreendimento Supermercado Bairro Alto Importação e Exportação LTDA, mais conhecido como Barbosão Extra Supermercados, deu entrada no processo de regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 27 de novembro de 2017.

As atividades desempenhadas pela empresa - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, padaria, açougue, confeitaria e lanchonete - não estão listadas na DN Nº 213/2017 e nem na sua versão recentemente atualizada, portanto, não são consideradas passíveis de licenciamento ambiental pelo ente estadual.

No âmbito municipal, procedeu-se à formalização de processo de licenciamento ambiental, vistoria in loco, sendo o presente laudo utilizado pela plenária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, CODEMA, como subsídio para o julgamento do pedido de licença ambiental para operação do empreendimento.

Descrição do empreendimento:

- Está em operação desde 20 de agosto de 2008;
- Suas atividades são realizadas por 34 funcionários, conforme informação da gerente do estabelecimento;
- Seu horário de funcionamento ocorre das 08h as 21h20min no decorrer da semana, de modo contínuo, e das 8h as 14h aos domingos e feriados;
- Até o momento da vistoria, não apresentava Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB e nem o Alvará Sanitário,
- Não utiliza lenha ou subprodutos da madeira na padaria, apenas forno a gás e elétrico;
- A ventilação e a iluminação do empreendimento são satisfatórias. Embora não haja exaustores de ar, o ambiente possui muitas janelas e aberturas para circulação de ar;
- Se localiza em ZCS – Zona Comercial e de Serviços, conforme consta no mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio;
- A vistoria ao empreendimento ocorreu em 01 de março de 2018 e foi acompanhada pela gerente e encarregada de loja, a Senhora Kátia Soares Hamada Souza;

Emissões atmosféricas: ocorrem no instante do descarregamento de mercadorias devido à liberação de poluentes pelo escapamento dos caminhões que permanecem ligados durante a entrega e também no decorrer da fabricação dos gêneros alimentícios vendidos na padaria, devido ao uso de gás de cozinha, gerando fumaça e o cheiro dos pães, salgadinhos e outras quitandas, durante a fritura ou assamento, havendo pouca liberação de poluentes para o ar. No decorrer da vistoria, não foi verificada a ocorrência de maus odores, de modo que os alimentos orgânicos perdidos devem ser diariamente descartados, as carnes devem ser mantidas nas câmaras-frias ou em freezers, assim como produtos que perdem com facilidade devem permanecer sob refrigeração, a fim de evitar liberação de odores resultantes da decomposição dos alimentos, além da necessidade de limpeza periódica das caixas de gordura e do empreendimento como um todo;

Emissões de ruídos: são ocasionadas pelo fluxo de clientes no estabelecimento, durante o funcionamento dos caminhões de entrega de mercadorias, pelos compressores de resfriamento e também no momento do uso do maquinário e equipamentos de trabalho, como a serrafita, a masseira, a bateadeira, a máquina modeladora e os computadores dos caixas. Entretanto, são ruídos que, a princípio, não incomodam a vizinhança, pois a mesma também é composta por outras empresas que, por sua vez, também geram barulho na execução das suas atividades e, além disso, a via na qual o supermercado se localiza apresenta alto fluxo de veículos, fator que contribui para a geração de ruídos;

Recurso hídrico: a água utilizada no empreendimento é proveniente do DAEPA;

Efluentes líquidos: advêm dos sanitários, da limpeza do estabelecimento, além do óleo remanescente de frituras, que é armazenado e doado para uma funcionária para fabricação de sabão, a Senhora Valeriana;

Resíduos sólidos: papelões, latinhas metálicas e plásticos, que são recolhidos diariamente e destinados à reciclagem; resíduos removidos das caixas de gordura, que são recolhidos semestralmente, porém, não há comprovação do descarte dos mesmos pela empresa que os retira; alimentos vencidos e garrafas, que são devolvidos aos fornecedores; restos orgânicos, papéis, muxibas, produtos hortifruti perdidos, refrigerantes vencidos, isopor, paletes de madeira e vidros, que são todos colocados à espera do serviço de coleta pública e encaminhados ao lixão municipal; lâmpadas fluorescentes usadas, cuja destinação não foi informada, mas que devem ser destinadas ao ecoponto municipal, juntamente com cartulhos de tinta, resíduos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados. No dia da visita ao local, havia

resíduos de construção civil na parte dos fundos do empreendimento, não perigosos, como pedaços de concreto e de cerâmica, além de tijolos, decorrentes de reparo no imóvel, que também seriam destinados ao lixão municipal;

Impacto de Vizinhança: de acordo com os questionários de estudo de impacto de vizinhança, anexo III do processo, página 18, nenhum dos vizinhos entrevistados manifestou reclamações sobre o empreendimento. A vizinhança diretamente afetada se caracteriza por um comércio de baterias, a Casa das Baterias, ao seu lado esquerdo; pela Veja Automóveis, ao lado direito; e aos fundos, por uma oficina mecânica. No decorrer da vistoria ao local não foi perceptível a geração de quaisquer impactos negativos de relevância devido ao funcionamento do empreendimento que prejudiquem a vizinhança.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Frente do empreendimento e ao seu lado direito, a Veja Automóveis



Figura 02: Vizinhança do empreendimento – Moisés Veículos, em frente



Figura 03: Vizinhança do empreendimento – Casa das Baterias, lado esquerdo



Figura 04: Seção de hortifrutigeiros



Figura 05: Açougue



Figura 06: Padaria



Figura 07: Fornos utilizados na padaria



Figura 08: Vista parcial de uma das câmaras-frias



Figura 09: Caixas de gordura Figura10: Um dos extintores de incêndio do local Figura 11: Ventilação mecânica no açougue



Figuras 12 e 13: Depósito de alimentos

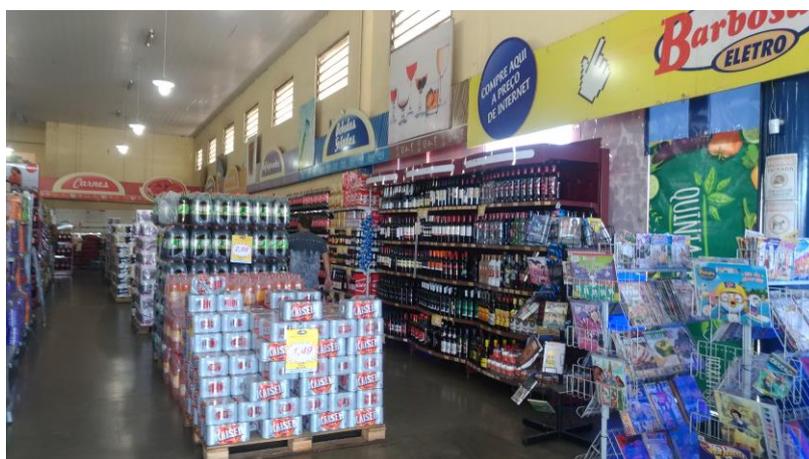


Figura 14: Vista da área de exposição dos itens comercializados. Observar a presença de diversas janelas na parede



Figura 15: Botijões de gás na parte externa do supermercado



Figura 16: Resíduos para descarte



Figura 17: Resíduos de construção civil

Recomendações:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, adequados conforme as atividades exercidas pelos funcionários e orientação de um profissional em segurança do trabalho; sendo que ocorre fabricação de quitandas para a padaria e manipulação de carnes no açougue, demandando utilização dos equipamentos tanto para segurança dos trabalhadores, quanto para boas condições de saúde e higiene;

Proposta de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar à SEMMA todos os comprovantes da destinação periódica do óleo de cozinha gerado pelo empreendimento que seja remanescente de frituras à ONG Cer Vivo	Semestralmente, a se contar a partir da data da licença ambiental, no caso de deferimento da mesma pelo CODEMA
03	Entregar à SEMMA a cópia do Alvará Sanitário	30 dias, após a data de concessão da licença, caso o CODEMA a aprove
04	Apresentar à SEMMA a cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do empreendimento, visto que, o protocolo já foi entregue	30 dias, após a data de concessão da licença, caso o CODEMA a aprove
05	Apresentar à SEMMA a cópia do contrato com uma empresa especializada na realização de limpeza das caixas de gordura do estabelecimento e pela destinação final desses resíduos	30 dias, após a data de aprovação da licença, caso ocorra

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento SUPERMERCADO BAIRRO ALTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, desde que esteja aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.